

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de escavadeira hidraulica, e pá carregadeira, novas, zero km, ano 2022, conforme especificações descritas no anexo I, para atendimento das necessidades do município de Maracajá/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Às quatorze horas, do dia vinte e dois, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 236/2021, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 009/2022. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Renata Ricardo Pereira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, de 22 de fevereiro de 2022, referente ao protocolo administrativo nº **00054/2022**, acerca do recurso interposto pela empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** diante de sua desclassificação, relatada na ata 01, datada de 03/02/2022. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada **LIGIA LUCHTEMBERG MOTA TOBIAS – OAB/SC 27293**, com a seguinte conclusão: **“O caso em comento faz concluir que o fato da empresa não ter impugnado o edital oportunamente fez com que precluisse o direito de questionar posteriormente as especificações do objeto previsto no edital. O interesse único da empresa em anular o procedimento licitatório é no intuito de serem aceitos os objetos que teria para oferecer, fora das especificações previstas no edital, em manifesta afronta ao princípio da igualdade no procedimento licitatório, eis que visa unicamente o interesse próprio. Ante o exposto, o recurso deve ser conhecido e IMPROVIDO pelas razões acima discorridas”**. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá que desclassificou a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial do Município. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Aníbal Brambila - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h00h. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 22 de fevereiro de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA
PREGOEIRA

LUZIA ESTELA DE O.PEDROSO
EQUIPE DE APOIO

DILNEI FAUSTO BORGES
EQUIPE DE APOIO

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.